



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 249/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR PESSOAL PELO REGIME
CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado contratar pessoal pelo regime CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas.


PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação a que se refere o "Caput" deste artigo, será pelo período de 01(um) ano de acordo com o convênio entre Prefeitura Municipal de Pedro Canário e SEDU' (em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Março de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.